

RESOLUÇÃO Nº 138/2022
(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
CELIO ZUTTION.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0004143-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural CELIO ZUTTION, CPF nº 224.799.109-20 e IE nº 052.407.994PR, instalada no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (geomembranas, pivôs, silos, instalações hidráulicas e elétricas, adutoras, caminhões, tratores, camionetas, plantadeiras, colheitadeiras e outras máquinas e equipamentos) para ampliação da capacidade de produção de soja, milho e algodão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.

146ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente